

SEGUNDO TERMO ADITIVO À CARTA CONVITE N.º 002/18 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE ACESSORIA DE IMPRENSA E MARKETING, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA FEDERAL, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 6ª REGIÃO – PARANÁ E A EMPRESA DUMAS ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 6ª REGIÃO – PARANÁ – CoreconPR**, com sede na Rua Professora Rosa Saporski, nº 989, Mercês, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 77.085.892/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Economista CARLOS MAGNO ANDRIOLI BITTENCOURT**, portador do CPF nº 583.324.309-25, com o mesmo endereço comercial acima, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **DUMAS ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida da República, 4370, sala 14, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.733.923/0001-64, adiante denominada **CONTRATADA**, tendo como representante legal a Sra. **INÊS DUMAS**, jornalista, portadora do CPF nº 018.322.109-52 e RG. nº 6.723.777-3/PR, residente na Avenida da República, 4370 Sala 14, Parolim, Curitiba/PR, resolvem firmar o presente aditivo de contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo de Convite, tipo Menor Preço, nº 125/2018, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, o **Segundo** Termo Aditivo ao Contrato originário, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria de imprensa regular e marketing como também para elaborar um Plano de Comunicação para o CoreconPR, de modo a atender às necessidades desta Autarquia Federal, nos termos e condições constantes do Edital de Licitação Convite 002/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O valor global a ser pago pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira será de **R\$ 14.240,00 (quatorze mil, duzentos e quarenta reais)**, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais)**, durante o período de **setembro até 31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITAMENTO

Fica prorrogado pelo prazo de quatro meses a contar de **02/09/2019 até 31/12/2019**, conforme estipulado no item 7.3 da Carta Convite nº 002/2018, Cláusula 2ª do Contrato de 22 de maio de 2018 e tendo como amparo legal o Artigo 57, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, de comum acordo entre as partes, todas as demais cláusulas constantes do Contrato originário.

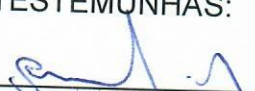
E, por estarem de pleno acordo com o estabelecido, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

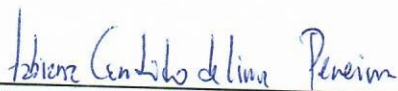
Curitiba, 02 de setembro de 2019.


CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 6^A REGIÃO
CARLOS MAGNO ANDRIOLI BITTENCOURT – Presidente


DUMAS ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA
P. REPRESENTANTE LEGAL - INÊS DUMAS

TESTEMUNHAS:


Nome: Amarildo de Souza Santos
CPF: 875.928.439-00


Nome: Fabiana Candido de Lima Pereira
CPF: 035.744.789-17